

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 - SEMSA celebrado com o Município de Itaquaquecetuba/SP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 345, Quadra 49, Lotes 01, Edif. Cristal Itagua, Sala 22, Vila Virginia, Itaquaquecetuba/SP, Cep: 08.576-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.568.077/0015-20, com sede na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, 1000, Cep: 13.803-280, Parque Da Empresa, Mogi Mirim, SP, neste ato representada por instrumento de procuração pela Sra. Erika Souza Santos da Silva, Brasileiro(a), Solteira(a), Consultora de Vendas, portadora do RG nº 1911750 SSP -DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 855.851.651-00, residente e domiciliado na QS 401, Bloco C, Lote 1/2, Apartamento, nº 305, Residencial Elegance, Samambaia Norte, Brasília/DF, CEP: 72.319-524, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 06 de junho de 2022, o Contrato em referência, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na coleta três vezes por semana, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias) e grupo E (materiais perfurocortantes), sendo que as lâmpadas (integrantes ao Grupo B) serão coletadas por demanda, em quantidade de 800 unidades por coleta, a fim de atender as necessidades do Centro de Saúde Infantil 24h - Itaquaquecetuba/SP.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Resolvem as partes, neste ato, convalidando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, alterar a razão social consignada na qualificação da **CONTRATADA**, fazendo constar o seguinte:

- Razão social: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 02 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
José Jorge Urpia  
CPF: \*\*\*.126.815-\*\*  
Data: 02/05/2024 12:16:54 -03:00



---

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:  
Erika Sousa Santos da Silva  
CPF: \*\*\*.851.651-\*\*  
Data: 06/05/2024 17:31:23 -03:00



---

## B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A

### TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:  
Ana Patricia Barreto Palma  
CPF: \*\*\*.433.015-\*\*  
Data: 02/05/2024 15:20:08 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
André Luis Da Cunha  
CPF: \*\*\*.624.428-\*\*  
Data: 02/05/2024 16:43:26 -03:00



**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E35YP-BQKXW-RQVFX-ZHUCJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Jorge Urpia (CPF \*\*\*.126.815-\*\*) em 02/05/2024 12:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.22.199	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
Yzp6eZU/KsnpKChm/cu8JjQDqaHfHPJq3MaUSGHQWY0=	
SHA-256	

- ✓ Ana Patricia Barreto Palma (CPF \*\*\*.433.015-\*\*) em 02/05/2024 15:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.1.84.12	Não disponível
Autenticação	anapatriciapalma@ints.org.br (Verificado)
Login	
jeX0NFNNSt2ZsKijKuU1bDZIYL1T6ug+0QgdtI7LotY=	
SHA-256	

✓ André Luis Da Cunha (CPF \*\*\*.624.428-\*\*) em 02/05/2024 16:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.223.33.214	Lat: -22,419579      Long: -46,959374 Precisão: 24 (metros)
Autenticação	andre.da@bgreenambiental.com.br
Email verificado	
oKICDbSiLWBIPyqV8pO+NEiDpWW+DBuVKiDbe2m9IG0=	
SHA-256	

✓ Erika Sousa Santos da Silva (CPF \*\*\*.851.651-\*\*) em 06/05/2024 17:31 - Assinado eletronicamente


Endereço IP	Geolocalização
45.233.196.80	Não disponível
Autenticação	erika.silva@bgreenambiental.com.br
Email verificado	
5vvorJk11Q4Xa7gOjj3dA6b3tvVkB/RgyCsFaZXtNhA=	
SHA-256	



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/E35YP-BQKXW-RQVFX-ZHUCJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	<b>FORMULÁRIO</b>		
	<b>FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO</b>	<b>CÓDIGO: FP.AQU.083</b>	<b>REVISÃO: 00</b> <b>PÁGINA:1/1</b>

ELABORADO POR: AIALA PEREIRA	UNIDADE: ITAQUAQUECETUBA
PRESTADOR: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CNPJ: 01.568.077/0015-20
OBJETO DO CONTRATO: COLETA TRÊS VEZES POR SEMANA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B e E.	
OBJETO DO ADITIVO: <input type="checkbox"/> Prazo <input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo ao CTR nº 277/2022, firmado entre o PRESTADOR STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, <b>com efeitos retroativos</b> a partir de 01 de Janeiro de 2024 do seguinte:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Alteração do escopo contratual para mudança da razão social do referido contrato, devendo constar: <b>B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A</b>, permanecendo o mesmo número de inscrição no CNPJ.</p> <p style="text-align: center;">Itaquaquecetuba - SP, 24 de abril de 2024.</p>	
Elaborador (a):	Assinado eletronicamente por: Aiala Caroline Souza dos Santos Pereira CPF: ***.850.095-** Data: 24/04/2024 12:23:35 -03:00
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	Assinado eletronicamente por:  Ana Patricia Barreto Palma CPF: ***.433.015-** Data: 24/04/2024 12:29:40 -03:00
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	

Esse documento foi assinado por Aiala Caroline Souza dos Santos Pereira e Ana Patricia Barreto Palma. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/288AW-W8A32-SQ4S8-Z6ZSF>



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 288AW-W8A32-SQ4S8-Z8ZSF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Aiala Caroline Souza dos Santos Pereira (CPF \*\*\*.850.095-\*\*) em 24/04/2024 12:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Lat: -12,983296 Long: -38,453436 Precisão: 13559 (metros)
Autenticação	aialapereira@ints.org.br (Verificado)
Login	
qEXwiSyUqf2qyIDJLtvqarrcull6HoD+8/6GDJJJrwM=	
SHA-256	

- ✓ Ana Patricia Barreto Palma (CPF \*\*\*.433.015-\*\*) em 24/04/2024 12:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.1.84.12	Não disponível
Autenticação	anapatriciapalma@ints.org.br (Verificado)
Login	
9JwLxHeny4TMLRMdVU9E/irZS1BPFIMhvPc6FQRTfbM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/288AW-W8A32-SQ4S8-Z8ZSF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.568.077/0015-20</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GERALDO POTIGUARA SILVEIRA FRANCO</b>	NÚMERO <b>1000</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>13.803-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DA EMPRESA</b>	MUNICÍPIO <b>MOGI MIRIM</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@STERICYCLE.COM</b>		TELEFONE <b>(19) 3806-7563</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **16:51:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**  
CNPJ/MF nº 01.568.077/0001-25  
NIRE nº 26.201.004.625

**57ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular,

1. **STERICYCLE INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED**, companhia legalmente organizada sob as leis da Inglaterra, com sede em Knostrop Treatment Works, Knowsthorpe Lane, Leeds, West Yorkshire, LS9 OPJ, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.706.587/0001-63, neste ato representada por seu procurador, Sr. Gustavo Sciarra, brasileiro, casado, gerente jurídico sênior, portador da cédula de identidade RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Monte Alegre, 200, apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000, conforme procuração arquivada na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 20229757243, em 17.02.2022;

2. **STERICYCLE INTERNATIONAL LIMITED**, companhia legalmente organizada sob as leis do País de Gales, com sede em Apex House, London Road, Northfleet, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.477.328/0001-10, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Gustavo Sciarra, acima qualificado, conforme procuração arquivada na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 20229757383, em 17.02.2022; e

3. **B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA. (nova denominação social da Stericycle Participações Ltda.)**, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.887.092/0001-34, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Gustavo Sciarra, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0001-25, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua

23/08/2023



Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) sob NIRE 26.201.004.625, em sessão de 03 de dezembro de 1996 (“Sociedade”), e ainda,

4. **TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, devidamente constituído e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1702, bairro de Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.305.472/0001-20, neste ato representada por sua administradora **MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1702 – Botafogo - CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.862/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob NIRE 3330001291-5, neste ato representada por **José Ricardo de Queiroz Pereira**, brasileiro, bancário, vivendo em união estável, portador da cédula de identidade RG nº. 06473016 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.978.117-49 e **Vinicius da Silva Pinto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.968.554-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.706.708-70, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

Têm entre si justo e contratado, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

#### 1. Do aumento do Capital Social

1.1. Tendo em vista que o capital social encontra-se totalmente integralizado, é aprovado o seu aumento em R\$ 58.399.985,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais), mediante a emissão de 58.399.985 (cinquenta e oito milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas e oitenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, todas idênticas as já existentes (“Novas Quotas”). Em vista disso, o capital social da Sociedade passa de R\$ 539.354.848,00 (quinhentos e trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil



e oitocentos e quarenta e oito reais), dividido em 539.354.848 (quinhentas e trinta e nove milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil e oitocentas e quarenta e oito) quotas para R\$ 597.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), dividido em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) quotas.

1.2. Mediante expressa renúncia das sócias **B-GREEN Participações Ltda.** e **Stericycle International Limited** aos seus respectivos direitos de preferência, as Novas Quotas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia **Stericycle International Holdings Limited**.

## 2. Cessão e Transferência de Quotas

2.1 A sócia **Stericycle International Holdings Limited** cede e transfere, a título oneroso, todas as 571.266.933 (quinhentas e setenta e uma milhões, duzentas e sessenta e seis mil e novecentas e trinta e três) quotas que detém no capital social da Sociedade, totalmente integralizadas, à **Taurus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, acima qualificado, que, desta forma, torna-se sócio da Sociedade. Em consequência, a **Stericycle International Holdings Limited** deixa de ser sócia da Sociedade.

2.2. Subsequentemente, a sócia **Stericycle International Limited**, também cede e transfere, a título oneroso, todas as 24.455.727 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil e setecentas e vinte sete) quotas que detém no capital social da Sociedade, totalmente integralizadas, ao sócio **Taurus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**. Em consequência, a **Stericycle International Limited** deixa de ser sócia da Sociedade.

2.3. A sócia **B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, renuncia expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência na aquisição das quotas ora cedidas.

2.4. Em razão das deliberações constantes no item 1 e 2 acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



“**Cláusula 5ª** – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 597.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), representado por 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, divididas entre as sócias da seguinte forma:

A sócia **B-GREEN Participações Ltda.** detém 2.032.173 (dois milhões, trinta e duas mil, cento e setenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.032.173,00 (dois milhões, trinta e dois mil, cento e setenta e três reais); e

O sócio **Taurus Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia** detém 595.722.660 (quinhentas e noventa e cinco milhões, setecentas e vinte e duas mil seiscentas e sessenta) quotas, no valor nominal total de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 595.722.660,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais);

<i>Sócias</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Participação</i>
<b>B-GREEN Participações Ltda.</b>	2.032.173	2.032.173,00	0,34
<b>Taurus Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia</b>	595.722.660	595.722.660,00	99,66
<b>Total</b>	597.754.833	597.754.833,00	<b>100%</b>

## **2. Alteração de denominação social da Sociedade**

2.1. As sócias decidem alterar a denominação social da Sociedade de “Stericycle Gestão Ambiental Ltda.” para “B-GREEN Gestão Ambiental Ltda.”. Consequentemente, a Cláusula 1ª de seu Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula 1ª** - A Sociedade tem a denominação social “**B-GREEN Gestão Ambiental Ltda.**” (“Sociedade”) e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela



*disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas”.*

### **3. Alterações de outras cláusulas do Contrato Social**

3.1. As sócias decidem alterar a redação das Cláusulas 14ª e 15ª do Contrato Social da Sociedade, sendo as demais cláusulas devidamente renumeradas, para prever o quanto segue:

*“Cláusula 14ª - A Sociedade e seus sócios obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Contrato Social da Sociedade”.*

*“Cláusula 15ª – Jurisdição Especial dos Tribunais. A Sociedade e seus sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste compromisso de arbitragem e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma de resolução de disputas. Sem prejuízo da validade deste compromisso arbitral, as Partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro - se e quando necessário, com o único objetivo de: (i) fazer cumprir a decisão arbitral ou de certas obrigações indiscutíveis e a pagar; (ii) obter medidas coercitivas ou provisórias para garantir que os procedimentos arbitrais sejam instaurados ou já estejam em curso entre as Partes e/ou para assegurar a eficácia dos procedimentos arbitrais; ou (iii) obter ordens judiciais bem como ordens de execução específicas”.*

3.2. Ainda, as sócias decidem alterar a redação da Cláusula 16ª do Contrato Social da Sociedade, sendo as demais cláusulas devidamente renumeradas, para prever o quanto segue:

*“Cláusula 16ª – A Sociedade, seus sócios e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº*



578, de 30 de agosto de 2016, inclusive: (a) a disponibilização para os sócios de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.”

#### **4. Consolidação do Contrato Social**

4.1. Ante as alterações acima, as demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas e o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

### **CONTRATO SOCIAL DE B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

#### **CAPÍTULO I** **ENDEREÇO, OBJETO SOCIAL E NOVA FILIAL**

**Cláusula 1<sup>a</sup>** – A Sociedade tem a denominação social “**B-GREEN Gestão Ambiental Ltda.**” (“Sociedade”) e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

**Cláusula 2<sup>a</sup>** – A Sociedade tem sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

§1<sup>a</sup>- A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 1**, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho; CEP 52.170-640, registrada sob o NIRE 26.900.405.467 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0002-06;



**Filial 2**, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Rua T, nº. 15, Distrito Industrial, CEP: 56.308-429, registrada sob o NIRE 26.900.361.206 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0003-97;

**Filial 3**, no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Avenida Mestre Vitalino, 145, Agamenon Magalhães, CEP 55.034-040, registrada sob o NIRE 26.900.361.214 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0004-78;

**Filial 4**, na Cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, complemento lote 51/53/55; CEP 72.265-210, registrada sob o NIRE 53.900.238.279 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0006-30;

**Filial 5**, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Marciano Flores Mendonça, 2550, Passo das Tropas, CEP 97.140-000, registrada sob o NIRE 43.901.602.715 e CNPJ (MF) 01.568.077/0007-10;

**Filial 6**, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, bairro Cooperativa, CEP 09852-070, registrada sob o NIRE 35.904.318.990 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0008-00;

**Filial 7**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05422-902, registrada sob o NIRE 35.904.319.007 e CNPJ (MF) 01.568.077/0010-16, com atividade exclusiva de serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;

**Filial 8**, na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul – Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, registrada sob o NIRE 29.901.091.311 e CNPJ (MF) 01.568.077/0011-05;

**Filial 9**, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, 950, Parque das Empresas, CEP 13.803-280, registrada sob o NIRE 35.904.567.213 e CNPJ (MF) 01.568.077/0012-88;

**Filial 10**, na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Padre Eugênio, n.º 896 - Jardim Jacinto – CEP 12322-690, registrada sob o NIRE 35.904.319.023 e CNPJ (MF) 01.568.077/0013-69;



**Filial 11**, no Distrito Industrial – João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, quadra 491, lote 0070, CEP 58.082- 025, registrada sob o NIRE 25.900.203.511 e CNPJ (MF) 01.568.077/0014-40;

**Filial 12**, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Parque das Empresas, CEP 13803-280, registrada sob o NIRE 35.904.726.419 e CNPJ (MF) 01.568.077/0015-20;

**Filial 13**, na Cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, CEP. 17.499-002, registrada sob o NIRE 35.904.771.317 e CNPJ (MF) 01.568.077/0016-01;

**Filial 14**, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Edgard Batista Frutuoso, nº 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP. 14.406-225, registrada sob o NIRE 35.904.771.325 e CNPJ (MF) 01.568.077/0017-92;

**Filial 15**, na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Bairro Jardins, CEP: 59294-498, registrada sob o NIRE 24.900.262.141 e CNPJ (MF) 01.568.077/0019-54;

**Filial 16**, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Av. Fernandes Vieira, nº 130, Engenho Guararapes Parte Prazeres, bairro de Marcos Freire, CEP 54360-020, registrada sob o NIRE 26900738563 e CNPJ (MF) 01.568.077/0020-98;

**Filial 17**, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida do Contorno, Km 46,5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, CEP 59.633-629, registrada sob o NIRE 24.900.262.168 e CNPJ (MF) 01.568.077/0021- 79;

**Filial 18**, na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, na RS 344, Km 98, nº 1687, Bairro Kurtz, CEP. 99804-750, registrada sob o NIRE 43.901.736.282 e CNPJ (MF) 01.568.077/0023-30;

**Filial 19**, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, nº 825, Sala A, Bairro São João, CEP 90200-290, registrada sob o NIRE 43.901.736.274 e CNPJ (MF) 01.568.077/0024-11;





**Filial 20**, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Flores, nº 242, Integração, CEP: 99.034-130, registrada sob o NIRE 43.901.736.266 e CNPJ (MF) 01.568.077/0025-00;

**Filial 21**, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Rodrigues, nº 125-parte, Distrito Industrial, CEP 38.402-335, registrada sob o NIRE 3190238745-1 e CNPJ (MF) 01.568.077/0026-83;

**Filial 22**, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua 18, nº 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, CEP 65.090-269, registrada sob o NIRE 21.900.262.530 e CNPJ (MF) 01.568.077/0027-64;

**Filial 23**, na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Avenida Filipinas, s/n, Lote B, Jurema, CEP. 45.023-300, registrada sob o NIRE 2990118569-2E CNPJ (MF) 01.568.077/0028-45;

**Filial 24**, na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Avenida José Fernandes Alves, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, CEP 75384-030, registrada sob o NIRE 52160487200 e CNPJ/MF nº 01.568.077/0029-26;

**Filial 25**, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Noronha, nº 846, Jardim Nova Europa, CEP: 13.184-850, NIRE 3590541430-5 e CNPJ nº 01.568.077/0032-21;

**Filial 26**, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon. KM 354, Parque São Geraldo, CEP 17.022-531, NIRE 35905450883 e CNPJ (MF) 01.568.077/0033-02;

## **CAPÍTULO II** **OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª** – O objeto social da Sociedade compreende: (i) coleta de resíduos perigosos; (ii) coleta de resíduos não perigosos; (iii) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (iv) usina de compostagem; (v) tratamento e disposição de resíduos perigosos; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (viii) comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão; (ix) prestação de serviços técnicos de engenharia civil; (x) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,



cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (xi) Holding de Instituições não financeiras; (xii) atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes (xiii) serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros;

Parágrafo Único – Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

### CAPÍTULO III PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula 4<sup>a</sup>** – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

### CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5<sup>a</sup>** – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 597.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), representado por 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, divididas entre as sócias da seguinte forma:

A sócia **B-GREEN Participações Ltda.** detém 2.032.173 (dois milhões, trinta e duas mil, cento e setenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.032.173,00 (dois milhões, trinta e dois mil, cento e setenta e três reais); e

O sócio **Taurus Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia** detém 595.722.660 (quinhentas e noventa e cinco milhões, setecentas e vinte e duas mil seiscentas e sessenta) quotas, no valor nominal total de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 595.722.660,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais);



Sócias	Quotas	Valor (R\$)	Participação
B-GREEN Participações Ltda.	2.032.173	2.032.173,00	0,34
Taurus Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia	595.722.660	595.722.660,00	99,66
<b>Total</b>	<b>597.754.833</b>	<b>597.754.833,00</b>	<b>100%</b>

## CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

## CAPÍTULO VI REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§1<sup>o</sup> - As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§2<sup>a</sup> - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§3<sup>a</sup> – O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4<sup>a</sup> – As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10(dez)



dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5ª – A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

§6ª – As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

## CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 8ª** - A Sociedade será administrada e representada por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. O(s) administrador(es) da Sociedade estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1ª – O(s) Administrador(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação, permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2ª – Caso o(s) Administrador(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse.

§3ª – A remuneração do(s) Administrador(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§4ª – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações



relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

**Cláusula 9ª-** O(s) Administrador(es) poderá(ão), de forma individual e/ou coletiva, praticar(em) os atos que dizem respeito à administração da Sociedade, ressalvada as restrições indicadas nos parágrafos abaixo e na Cláusula 10ª deste Contrato Social:

§1ª – Caberá ao(s) Administrador(es), isoladamente, representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim.

§2º – Caberá ao(s) Administrador(es), em conjunto, quando houver mais de um, ou, ao Administrador em conjunto com um Procurador, a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, na prática dos seguintes atos:

- a) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- b) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como empréstimos, escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, como também abrir e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de débito e de crédito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e ou qualquer meio

## **CAPÍTULO VIII** **REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula 10ª-** Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do capítulo anterior.



§1º - A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração, deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2ª – Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

### **CAPÍTULO IX**

#### **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Cláusula 11ª**- Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Único – Direito de preferência - Caso um dos sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá dar aos demais preferência para adquirir suas quotas, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita individualmente pelos demais sócios, em igualdade de condições de qualquer terceiro ofertante.

### **CAPÍTULO X**

#### **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Cláusula 12ª** - Os exercícios social e fiscal terão início em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o respectivo balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico.



§1º - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios no caso de lucro, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles estiver em relação ao capital social, caso estes não deliberem, por unanimidade, de forma diferente.

§2ª – Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, por deliberação dos sócios, tomada nos moldes da Cláusula 7ª do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

## **CAPÍTULO XI** **RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE** **SUPERVENIENTE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 13ª**- A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, falecer, que tiver sua falência decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil, obedecerá ao disposto no §1º a seguir ou ao disposto no §2º abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

§1º - A apuração do capital e haveres poderá ser feita com observância às seguintes regras:

- (i) Se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, preceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo;
- (ii) Se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salve se o ato ou fato ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.



§2º - O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

§3º - O pagamento do capital e haveres que se refere o §1º retro, será feito em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do mesmo parágrafo, e as demais em igual dia dos meses do calendário subsequente. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas às prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

§4º - As prestações mencionadas no anterior §2º serão corrigidas de acordo com a variação do INPC ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

§5º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.

## **CAPÍTULO XII** **ARBITRAGEM**

**Cláusula 14ª** - A Sociedade e seus sócios obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Contrato Social da Sociedade.

**Cláusula 15ª** - Jurisdição Especial dos Tribunais. A Sociedade e seus sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste compromisso de arbitragem e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma de resolução de disputas.





Sem prejuízo da validade deste compromisso arbitral, as Partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro - se e quando necessário, com o único objetivo de: (i) fazer cumprir a decisão arbitral ou de certas obrigações indiscutíveis e a pagar; (ii) obter medidas coercitivas ou provisórias para garantir que os procedimentos arbitrais sejam instaurados ou já estejam em curso entre as Partes e/ou para assegurar a eficácia dos procedimentos arbitrais; ou (iii) obter ordens judiciais bem como ordens de execução específicas.

### **CAPÍTULO XIII** **ENQUADRAMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 578**

**Cláusula 16ª** - A Sociedade, seus sócios e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inclusive: (a) a disponibilização para os sócios de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

### **CAPÍTULO XIV** **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Cláusula 17ª** - Os Sócios designam para o(s) cargo(s) de administrador(es) da Sociedade o(s) Sr(s): (i) **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Senior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000.

### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES**



**Cláusula 18ª** – O(s) Administrador(es) ora eleito(s) declara(m) não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Recife/PE, 20 de abril de 2023.

**STERICYCLE INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED**  
p.p. Gustavo Sciarra

**STERICYCLE INTERNATIONAL LIMITED**  
p.p. Gustavo Sciarra

**B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Gustavo Sciarra

**TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA**  
José Ricardo de Queiroz Pereira                      Vinicius da Silva Pinto



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>B-GREEN GESTAO AMBIENTAL LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>239409850 - 23/05/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERAÇÃO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</b>

### MATRIZ

NIRE 26201004625  
CNPJ 01.568.077/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2023  
SOB N: 20239409850

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239409850

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07033258844 - GUSTAVO SCIARRA - Assinado em 17/08/2023 às 13:50:52  
Cpf: 31570670870 - VINICIUS DA SILVA PINTO - Assinado em 17/08/2023 às 17:45:49  
Cpf: 86697811749 - JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA - Assinado em 18/08/2023 às 11:38:21

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

23/08/2023

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., sociedade empresária limitada, situada na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0001-25 e as seguintes filiais:

- 1) situada na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06
- 2) situada na Setor Industrial de Ceilândia, Quadra 21, Lotes 51/53/55, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0006-30
- 3) situada na Estrada Particular Sadae Takagi, nº 390, Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.852-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0008-00
- 4) situada na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 950, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0012-88
- 5) situada na Rua Padre Eugênio, nº 896, Jardim Jacinto, Jacareí/SP, CEP: 12.322-690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0013-69
- 6) situada na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0015-20
- 7) situada na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, Piratininga/SP, CEP: 17.499-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0016-01
- 8) situada na Rua Edgard Batista Frutuoso, nº 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, Franca/SP, CEP: 14.406-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0017-92
- 9) situada na Rua José Rodrigues, nº 125 - Parte, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0026-83
- 10) situada na Av. José Fernandes Alves, S/N, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, Trindade/GO, CEP: 75.384-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0029-26

neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 070.332.588-44, com endereço profissional na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP 52.170-640, nomeia e constitui como bastante procurador o Outorgado:

**OUTORGADO:** ERIKA SOUSA SANTOS DA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Consultor de vendas, portador do RG nº 1911750 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 855.851.651-00, residente e domiciliado na QS 401 Bloco C Lote 1/2 Apartamento, nº 305, Residencial Elegance, Samambaia Norte, Brasília, DF, CEP: 72.319-524.

**PODERES:** A OUTORGADA poderá isoladamente representar a OUTORGANTE em: (a) participação de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; (b) perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (c) assinatura de contratos de prestação de serviços perante entes públicos e privados, bem como aditivos contratuais, enfim praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A partir da data de emissão deste documento, as procurações anteriores estarão automaticamente revogadas e não produzirão mais efeitos.

**Parágrafo Segundo:** Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

**O presente mandato possui prazo de vigência até 1º (primeiro) de janeiro de 2025.**

**Recife/PE**  
segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

---

**B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**  
Gustavo Sciarra  
Administrador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RS**

NOME  
GUSTAVO SCIARRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
8125453351 SSP/DI RS

CPF  
070.332.588-44

DATA NASCIMENTO  
26/10/1973

FILIAÇÃO  
JOSE SCIARRA FILHO  
ADILIA MARIA PIRES SCIARRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
02051225103

VALIDADE  
30/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
25/11/1991

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SANTA CRUZ DO SUL, RS

DATA EMISSÃO  
30/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75084005661  
RS226248615

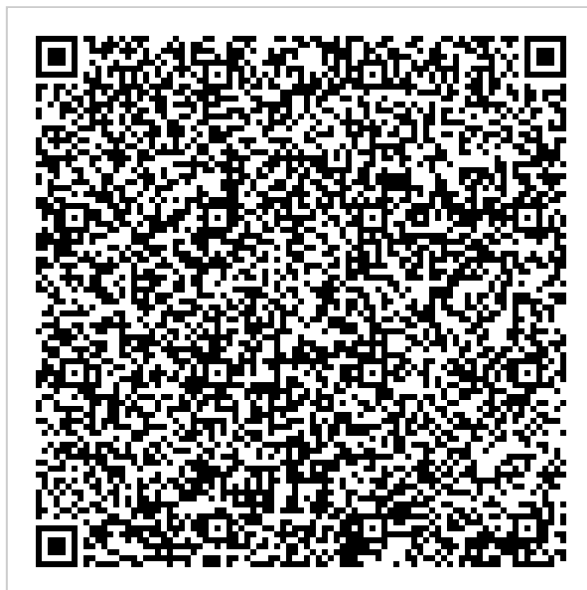
**RIO GRANDE DO SUL**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1916011406

1916011406

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME  
ERIKA SOUSA SANTOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1911750 SSP DF

CPF  
855.851.651-00

DATA NASCIMENTO  
28/09/1979

FILIAÇÃO  
FRANCISCO GOMES DA SILVA  
MARIA ANTONIA DE SOUSA SANTOS DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01013329761

VALIDADE  
18/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
14/12/1999

OBSERVAÇÕES

*Erika Sousa Santos da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO  
27/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08671651859  
DF760328960

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1917887328

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.**  
**CNPJ: 01.568.077/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:52:14 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **C9EB.754E.396D.A556**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.568.077/0015-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110141073-46  
Data e hora da emissão 06/11/2023 15:16:57  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

---

**Certidão Negativa de Débitos**

Paula Fernanda Cezar Paixão, Coordenadora de Gerência da Secretaria de Finanças, do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Certifica, para fins que se fizerem necessários, tendo em vista o quanto foi solicitado por B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., CNPJ: 01.568.077/0015-20, conforme protocolo nº 004321/2024 que, revendo nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura, deles constatou que a FIRMA REQUERENTE, inscrita a partir de 06/03/2014, sob nº 29525, com atividade de Coleta de resíduos perigosos e não-perigoso; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Usinas de compostagem; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios., com endereço na AVENIDA GERALDO POTYGUARA SILVEIRA FRANCO, 1000, complemento: , Bairro PARQUE DA EMPRESA Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARANGONI, nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, NADA DEVE à Fazenda Pública Municipal, até, a presente data, no que se refere a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, ficando, contudo, resguardado o direito a cobrança de débitos que venham a ser apurados posteriormente. Nada mais lhe cumpre certificar em virtude do pedido feito e, para tanto e maior clareza, firma a presente certidão com a rubrica de seu uso. Esta Certidão terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, conforme disposto no Decreto 5.749/2012. Secretaria de Finanças do Município de Mogi Mirim, aos 29 de fevereiro de 2024.

**RESSALVA: "ART. 251 DO (CTM) A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NÃO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS."**

PAULA FERNANDA  
CEZAR  
PAIXAO:28004342876

Assinado de forma digital por  
PAULA FERNANDA CEZAR  
PAIXAO:28004342876  
Dados: 2024.02.29 15:24:23 -03'00'

PAULA FERNANDA CEZAR PAIXÃO  
COORDENADORA DE GERÊNCIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

1ª Via Contribuinte

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.568.077/0015-20  
**Razão Social:** B GREEN GESTAO AMBIENTAL S A  
**Endereço:** AV GERALDO POTIGUARA SILVEIRA FRANCO 1000 / PARQUE DA EMPRESA / MOGI MIRIM / SP / 13803-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2024 a 12/05/2024

**Certificação Número:** 2024041300574579215528

Informação obtida em 23/04/2024 15:19:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.568.077/0015-20

Certidão nº: 28371967/2024

Expedição: 23/04/2024, às 15:21:24

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.568.077/0015-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.